



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços referente a exames laboratoriais a serem pagos com valores da Tabela SUS, sendo a média de exames/mês gerada em conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras – PI. A. **PREFEITURA DE BARRAS - PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 053/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia vinte de maio do ano de dois mil e dezenove e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis. Período de credenciamento, local e data e horário de abertura: 9 a 18 de dezembro de 2019, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda à sexta, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barras, localizada na Rua Gal Taumaturgo de Azevedo, 491, Barras-PI, com abertura dos documentos no dia 18 de dezembro de 2019, às 9h00min. O Editorial completo da presente chamada e maiores informações poderão ser obtidas através do email licitabarras2017@gmail.com ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barras. Barras-PI, 4 de dezembro de 2019. Luís Eduardo de Miranda Menezes – Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barras - Piauí, através do seu Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Administrativo nº 105/2019 - Registro de Preços para futura aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barras - PI, com data de abertura para o dia 18 de Dezembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, localizada na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro, Barras - PI. O Editorial com todas as normas está a disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08h00min às 12h00min no endereço acima citado e no site do TCE/PI.

Barras – PI, 4 de Dezembro de 2019

Luis Eduardo de Miranda Menezes
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Fone: (0**86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62
Luis Correia – Piauí

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 011/2019

REF. DISPENSA 003/2019

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

CNPJ:04.363.352/0001-62

REPRESENTANTE: Miraldo Mota de Araújo

CONTRATADO: TWB ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 19.479.002/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIDAÇĀO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DA ENGENHARIA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO EXAURIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO TP N° 001/2019 DESTA CASA LEGISLATIVA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INÍCIO: 04 de dezembro de 2019

TERMINO: 31 de dezembro de 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luis Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luis Correia - Piauí

PORTARIA N° 047/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 011/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e termos Regimentais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo Juellyton Vieira Dourado, matrícula 0045, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Tomada de Preço nº 001/2019 – Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Luis Correia - PI.

Art. 2º. Constituirá atribuição do fiscal do contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;

c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;

g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, em atenção aos parâmetros determinados pelo engenheiro que acompanha a obra objeto do contrato;

VI - Verificar se a execução da obra será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Notificar a contratada, com o auxílio do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

art. 3º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato, sendo auxiliado pelo engenheiro que acompanha a obra objeto do contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luis Correia – PI, 03 de dezembro de 2019.

Miraldo Mota de Araújo
Presidente da Câmara Mun. de Luis Correia